



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 10 /2011

“Dispõe sobre a aprovação das contas do poder executivo, relativas ao exercício de 2009, e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovado o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de fls. 311, emitido no TC-00075//026/09 e, via de consequência, **aprovadas as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2009**, nos termos do § 2º do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2011.

Luiz Carlos Chiaparine – Presidente

Hélio Ribeiro – Vice-Presidente

Fábio Marmo Conte – 1º Secretário

Túlio José Tomass do Couto – 2º Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.3

Avenida Carlos Grimaldi, 880 - Jardim Conceição - CEP: 13.091-000 - Campinas - SP
Telefone (19) 3207-2333 - Fax: (19) 3207-4778 / e-mail: ur03@tce.sp.gov.br

*Lido, sess
ordinária. 01/03/2011*

Campinas, 20 de junho de 2.011

Ofício nº 365/11 – UR.3

(Ref. TC-0075/026/09)

*Enviado a Comissão
Competente do Tribunal
do S. D. L. Lp*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, o processo referente ao **TC 0075/026/09**, em 02 (dois) volumes, os anexos de I a XV a ele vinculados, os anexos de I a XXX do Expediente TC 37.777/026/10 a ele juntado, o Acessório I (TC 0075/126/09), em único volume, bem como o Expediente TC 15.943/026/09, em 02 (dois) volumes, e o respectivo Parecer Prévio, emitido pela Colenda Primeira Câmara deste Tribunal, em sessão de 15 de fevereiro de 2.011, publicado no DOE de 16/03/11, relativo às contas do exercício de 2.009, apresentadas pelos órgãos de governo desse Município.

Apresento a Vossa Excelência, os protestos de distinta consideração.

Respeitosamente.

Oscar Maximiano da Silva

Diretor Técnico de Divisão
Unidade Regional de Campinas – UR.3

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ CARLOS CHIAPARINE
DD. Presidente da Câmara Municipal
INDAIATUBA – SP



311

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-000075/026/09

Município: Indaiatuba.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2009.

Prefeito: Reinaldo Nogueira Lopes Cruz.

Períodos: (01-01-09 a 07-04-09) e (18-04-09 a 31-12-09).

Substituto Legal: Vice-Prefeito - Antônio Carlos Pinheiro.

Período: (08-04-09 a 17-04-09).

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP 247.092) e outros.

EMENTA: Município: Indaiatuba. Contas anuais do exercício de 2009. Ensino: 25,62%. Profissionais do Magistério: 62,69%. Pessoal e Reflexo: 38,80%. Saúde: 18,98%. Superávit orçamentário: 12,57%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000075/026/09.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 15 de fevereiro de 2011, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, exercício de 2009, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem, à margem do parecer e mediante ofício; determinação à Unidade Regional competente; formação de autos apartados para instrução complementar das matérias relacionadas no voto do Relator juntado aos autos, devendo o expediente TC-37664/026/09 acompanhar o apartado a ser formado; e arquivamento dos Expedientes TC-028030/026/09, TC-012113/026/09, TC-018561/026/09 e TC-015907/026/09.

Publique-se.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2011.


ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS

PUBLICADO NO DOE DE 16/03/11